TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 8 / 2024 - AUDINFRA/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 3º Monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria n. 9/2022 - Audinfra/Audint/Presi/TJRO (2725842), referente a Avaliação do Sistema da Ordem Cronológica de Pagamentos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

As recomendações propostas têm por finalidade promover o aumento da eficácia, eficiência e confiabilidade do Sistema da Ordem Cronológica de Pagamentos.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Da realização do último monitoramento, Relatório de Monitoramento 48 (3085563), restou uma recomendação pendente de recomendação, qual seja:

Que à Secretaria Administrativa - SA, à Secretaria de Orçamento e Finanças e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC com patrocínio dos Comitês de Governança e Gestor de TIC:

R1. Realize contatos e reuniões técnicas com o Poder Executivo Estadual, com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e temporal para possível utilização dos módulos de Gestão de Contratos e Ordem Cronológica, a serem implementados no Sistema SIGEF ou apresentar uma solução informatizada para a gestão de contratos, que inclua a ordem cronológica de pagamentos.

Por meio do Despacho 18225 (3873570), a Audint diligenciou junto as unidades envolvidas no desenvolvimento do módulo do sistema de gestão de contratos contidos no SEI 0016001-64.2022.8.22.8000, sobre a inclusão das regras de negócio do sistema da ordem cronológica de pagamentos.

Assim a Secretaria Administrativa por meio do Despacho 20348/2024 - SA/PRESI/TJRO (3885653), informou:

> "Em atenção ao Despacho 18668 (3875899), informamos que o Módulo Ordem Cronológica não faz parte do escopo de desenvolvimento do Sistema de Gestão de Contratos; no entanto, seu desenho incluiu todas as informações necessárias, de acordo com o formulário utilizado atualmente, sendo possível, se autorizado, utilizar essas informações para a publicação da lista de Ordem Cronológica a partir do SGC."

Com base na informação apresentada, esta unidade de Auditoria Interna tem entendimento de que, uma vez que o sistema de gestão de contratos está em desenvolvimento no âmbito do TJRO, faz-se imprescindível a inclusão em seu escopo das regras de negócio do sistema da Ordem Cronológica de Pagamentos, tendo em vista que a regra de negócio instituída no Sistema SIGEF para gestão da ordem cronológica é diversa (contagem a partir da liquidação), da utilizada no TJRO (contagem a partir da apresentação do documento fiscal).

Desta feita, permanece ainda pendente de atendimento a presente recomendação.

4. CONCLUSÃO

Após as devidas diligências efetuadas para fins de monitoramento, constata-se que a recomendação **R1 não foi atendida**, referente a ao desenvolvimento do software de gestão de contratos, cujo registro consta do SEI 0016001-64.2022.8.22.8000, uma vez que não contém no seu escopo como regra de negócio a inclusão da ordem cronológica de pagamentos.

Desta feita, recomenda-se ao Product Onwer, bem como a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a inclusão das regras de negócio da ordem cronológica no desenvolvimento do

Sistema de Gestão de Contratos, bem como incluir a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, com indicação de servidores para indicar a regras de negócio e acompanhar/aprovar as sprints de entregas em relação a ordem cronológica de pagamentos.

Contudo, salienta-se que novas diligências de monitoramento serão realizadas em 90 (noventa) dias, para verificação do andamento das ações referentes a Recomendação R1.

Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA**, **Auditor(a)-Chefe**, em 02/03/2024, às 12:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR**, **Coordenador (a)**, em 03/03/2024, às 00:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3886448** e o código CRC **A583FAE3**.